



DECRETO Nº 073/2020

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Guadalupe (PI) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei e CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Governo;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 (PRO PIAUÍ), define estratégias para o retorno gradual, regional, e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação de doença;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 20 de julho de 2020, recomendando adequação do Calendário de Retomada das Atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020 o qual dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, o aumento do número de casos positivados no município bem como a necessidade de continuar a estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31/10/2020, as medidas sanitárias determinadas pelos decretos Municipais nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 022/2020, nº 033/2020.

§ 1º O calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais, aprovado pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, publicado através do Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020, deverão ser cumpridas no âmbito do Município de Guadalupe.

§ 2º O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19), deverá planejar, de acordo com o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais, aprovado pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, a flexibilização e o conseqüente retorno gradual das atividades Econômicas, Sociais e Medidas Sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

§ 3º Poderá ocorrer, em caso de crescimento da transmissibilidade da doença ou aumento da taxa de ocupação de leitos, a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos, nos quais sejam permitidas apenas atividades essenciais discriminadas nos decretos citados anteriormente.

Art. 2º. Em decorrência da prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Guadalupe contida no Art. 1º deste Decreto, ficam automaticamente prorrogadas, pelo mesmo prazo, as medidas estabelecidas no Decreto 061/2020 de 25/08/2020 que dispõe sobre a regulamentação acerca da utilização de som automotivo no Município de Guadalupe enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela proliferação do Sars-CoV-2 (COVID-19) e dá outras providências

Parágrafo Primeiro. Bares, restaurantes e similares, podem funcionar em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 24 horas;

Parágrafo Segundo. Restaurantes, serviços de alimentação de delivery tais como fast food, e similares poderão funcionar após o horário estabelecido no parágrafo anterior, com portas fechadas

em sistema exclusivamente de delivery, sendo vedada, após as 24h, a retirada de alimentos pelos clientes e o consumo no local.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município e/ou Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19) poderão expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, ao 01 dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

Maria Jozeneide Fernandes Lima  
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
 CNPJ 06.554.281/0001-00  
 AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



#### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 0/28020

Processo Administrativo nº 086/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI

Contratada: 2AZUL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 29.212.342/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios

VIGENCIA: 90 dias

Signatários

Dióstenes José Alves-Pela - Contratante

2AZUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
 CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85  
 Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro  
 Ilha Grande / Piauí

#### ADIAMENTO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 062/2020, toma público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe o ADIAMENTO DO PROSEGUIMENTO do certame licitatório para o dia 09 de outubro de 2020, às 09h30min. Os interessados poderão no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, situada na Avenida Martins Ribeiro, nº 229, Centro, Ilha Grande - PI.

Ilha Grande (PI), 06 de outubro de 2020.

MARCELO SANTOS SILVA  
 Presidente da C.P.L.